



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 018 /2015

**ALTERA A LEI 1864, DE 28 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 2013/2016.**

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei 1864, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, para o mandato 2013/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

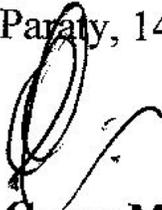
“**Art. 1º** O subsídio do Prefeito, terá uma redução de 20% (vinte por cento), passando de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e do Vice-Prefeito, terá uma redução de 20% (vinte por cento), passando de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) para R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).”

**Art. 2º** O Art. 2º, que dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os subsídios dos Secretários Municipais terão uma redução de 10% (dez por cento), passando de R\$11.000,00 (onze mil reais) para R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01 de abril de 2015 e vigorará por tempo indeterminado ou até que a crise econômica se reequilibre.

Prefeitura Municipal de Paraty, 14 de abril de 2015.



**Carlos José Gama Miranda**

Prefeito Municipal